



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
GERÊNCIA REGIONAL 2 - NORDESTE**

Rodovia BR 230 km 10 s/nº, Floresta Nacional da Restinga de Cabedelo - Bairro Amazônia Park - Cabedelo - CEP
58106-402
Telefone: (83) 32460066

PROCESSO Nº. 02123.000487/2021-01

INTERESSADO: FRANCIVALDO NASCIMENTO SILVA

ASSUNTO: ANÁLISE RECURSO PROCESSO SELETIVO

Decisão Nº 5/2021-GR-2/GABIN/ICMBio

ATA DE DECISÃO DO RECURSO INTERPOSTO PELO INTERESSADO SR. FRANCIVALDO NASCIMENTO SILVA, DIANTE DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES TEMPORÁRIOS AMBIENTAIS PARA PROVIMENTO NO PARQUE NACIONAL DE UBAJARA

Através da Portaria Nº 61, de 21 de junho de 2021 fica criada no âmbito da Gerência Regional - 02 a comissão regional responsável por avaliar os recursos apresentados referentes à fase de Análise curricular inerente à contratação de agentes temporários ambientais - ATA no Parque Nacional de Ubajara.

Aos 22 dias do mês de junho de 2021, reuniram-se virtualmente os servidores públicos: Paulo Roberto Corrêa de Sousa Júnior, Analista Ambiental, matrícula Siape nº. 157390-7, Jailton José Ferreira Fernandes, Analista Ambiental, matrícula Siape nº. 1365293, e Ivaldo Marques da Silva, Técnico Administrativo, matrícula Siape nº. 1093775, integrantes da Comissão supracitada.

Esta Comissão, em posse das documentações apresentadas no Processo SEI Nº. [02123.000487/2021-01](#), que trata do processo seletivo para contratação de agentes temporários ambientais - ATA do Parque Nacional de Ubajara, analisou especificamente o edital de processo seletivo simplificado Nº. 01/2021 ([8858270](#)) e toda documentação apresentada pelo interessado.

1. Considerando que no processo de análise do Edital nº 01/2021 - PARNA Ubajara não foi observado nenhum vício que macule o processo seletivo;
2. Considerando que o Sr. FRANCIVALDO NASCIMENTO SILVA cumpriu parcialmente as exigências prevista no Edital nº. 01/2021, ficando pendente de apresentação no momento da inscrição os documentos comprobatórios dos cursos realizados pelo interessado, conforme descrito no item 2.4.7. Fato comprovado pelo documento SEI Nº. [9005050](#);
3. Considerando que os documentos contendo as comprovações dos cursos realizados pelo interessado foram apresentados fora do prazo legal estabelecido em Edital, conforme pode ser observado no anexo do recurso interposto ([9005398](#));
4. Considerando o constante no Item 7.5 cita-se, "compete à Comissão Regional do Processo Seletivo Simplificado avaliar os recursos apresentados referentes à fase de Análise curricular";
5. DIANTE DOS FATOS AQUI APRESENTADOS, **DECIDIMOS POR INDEFERIR O RECURSO APRESENTADO.**
6. Por fim, solicitamos comunicar ao interessado quanto a decisão proferida, assim como, gerar a publicidade necessária conforme item 7.6 do edital.

COMISSÃO REGIONAL

Cabedelo, 22 de junho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Ivaldo Marques Da Silva, Técnico Administrativo**, em 23/06/2021, às 06:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Jailton Jose Ferreira Fernandes, Analista Ambiental**, em 23/06/2021, às



06:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Correa de Sousa Junior, Analista Ambiental**, em 23/06/2021, às 09:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **9074612** e o código CRC **30CD4429**.



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Criado por 02947786408, versão 10 por 02947786408 em 23/06/2021 00:41:38.